

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ATA Nº. 78/93- CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Estado do Paraná

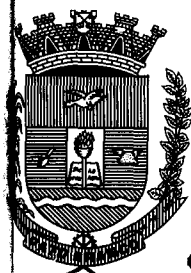
Aos 06 dias do mês de dezembro de 1993, realizou-se mais uma sessão ordinária deste Legislativo, contando com a presença e participação dos seguintes Vereadores: Luiz Moraes, José Ferreira Alves, Osvaldo Luiz Gabriel, Oradi Francisco Caldato, Ivo Polo, Carlinho Antonio Polazzo, Nereu Faustino Ceni, Pedro Polo Neto, Gilson Marcondes, Osvaldo Ruaro, Gilmar Luiz Arcari, Hélio Domingos Picolo, Cláudio Bonatto, Cilmar Francisco Pastorello e Nelson Bertani. Havendo quorum legal foi aberta a sessão com a leitura de um trecho bíblico e Ata da sessão anterior, que depois de lida foi aprovada na íntegra. Iniciando os trabalhos foram lidas as correspondências recebidas. Ofício nº. 192/93 do IAP - Instituto Ambiental do Paraná; ofício nº. 755/93 do Gerente da Telepar de Pato Branco; ofício s/nº. do Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Pato Branco e o folheto elaborado pelo fotógrafo, Rudi Bodanese, para divulgação da cidade de Pato Branco, no exterior. A seguir foram lidas e deferidas as proposições dos Senhores Vereadores. Do Vereador Nelson Bertani, requer seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando que providencie serviços de melhoria na ponte da estrada que dá acesso à comunidade de São Caetano, mais especificamente em frente a propriedade dos Ghislene; do mesmo Vereador requer seja oficiado ao Executivo Municipal solicitando que nos informe qual a data que será divulgado o resultado do Concurso Público realizado por esta Prefeitura neste ano, e quando os aprovados serão chamados para exercerem suas funções; do mesmo Vereador requer seja oficiado ao Executivo Municipal solicitando que faça doação, ou então, não retire do local, a bomba de água localizada na comunidade de São Brás, que hoje abastece a Escola Municipal, a Igreja e o Pavilhão de Festas daquela comunidade. Do Vereador Nereu Faustino Ceni requer seja oficiado à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, solicitando remessa de cópia do Projeto de Lei que naquela Casa tramita, que trata da Instituição de uma loteria instantânea, onde os recursos obtidos serão destinados à Santa Casa Monsenhor Guilherme. Do Vereador Hélio Domingos Picolo, requer seja oficiado ao Executivo Municipal, Receita Estadual, Associação Comercial e ao C.D.L., solicitando providências imediatas, quanto aos sacoleiros que se instalaram em Pato Branco, haja vista que nos últimos dias observamos muitos vendedores ambulantes, possivelmente com mercadorias provenientes do Paraguai, sendo que a maioria destes vendedores procedem de outros municípios. Do Vereador Oradi Francisco Caldato, requer seja oficiado ao Executivo Municipal, parabenizando-o pelos serviços executados nos Cemitérios de nossa cidade, demonstrando com isso a sua preocupação com relação a manutenção e conservação do local que serve de abrigo aos pioneiros de Pato Branco e da região, já falecidos. Do Vereador Gilson Marcondes, INDICA ao Executivo Municipal, para que o mesmo



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

lado do Paraná

nos envie com urgência, Projeto de Lei, solicitando autorização Legislativa, para posteriormente firmar contrato com a CAPEG - COOPERATIVA AGRÍCOLA GUARANI LTDA., objetivando solucionar definitivamente o problema de devolução da importância cedida à CAPEG para viagem à Espanha de dois de seus ex-diretores, conforme Lei Municipal nº 950/93. A devolução será feita através de leite; do mesmo Vereador requer seja ao fotógrafo Rudi Bodanese, parabenizando-o pela criação da campanha denominada "CIDADE DE PATO BRANCO - A Casa dos Argentinos a Caminho das Férias no Brasil", que inclui entre outras atividades, a distribuição de panfletos, escritos em espanhol, aos argentinos que todos os anos passam por nossas rodovias, nas proximidades de Pato Branco, a caminho das férias, sendo que a campanha prevê também a colocação de placas indicativas nos trevos, para orientação dos turistas. O objetivo principal da campanha é atrair os turistas argentinos, os quais, na passagem por Pato Branco, poderão utilizar os nossos serviços de hotelaria, restaurantes e outros que necessitarem, em benefício do comércio local. A campanha, pelo seu pioneirismo e criatividade, pelos benefícios que poderá gerar, principalmente na divulgação da nossa querida Pato Branco, CAPITAL DO SUDOESTE, merece todo o nosso apoio e aplauso, demonstrando assim, que o Poder Legislativo, está atento às boas e saudáveis iniciativas dos cidadãos pato-branquenses. Requer ainda seja oficiado aos Srs. Ricardo Hernandez (tradutor), Capitão Brandalize (Comandante da 6ª. Cia de Polícia Rodoviária do Paraná) e ao Sr. Valmir Rodrigues Júnior, Presidente do Sindicato, Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Pato Branco, os quais colaboraram de forma decisiva para a impressão do panfleto e início da referida campanha; do mesmo Vereador requer seja oficiado ao Executivo Municipal solicitando que viabilize com a máxima urgência, a destinação de um barracão de aproximadamente 300m², para a instalação no prazo máximo de 2 anos da Indústria Metalúrgica Extremo Sul Ltda., a qual fabrica fogões a lenha em miniatura, sendo a única fábrica do gênero, no país, em escala comercial. A referida indústria está instalada, atualmente, de forma precária, na Rua Tamoio nº 1297, sendo que o aluguel do barracão está inviabilizando a comercialização do produto, em razão do aumento do custo fixo de produção; do mesmo Vereador em conjunto com o Vereador Osvaldo Ruaro, requer seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando que execute o cascalhamento na estrada que dá acesso a propriedade do Sr. Normélio Catusso, localizada na comunidade de Passo da Ilha. Este senhor é um dos produtores de peixes, produz também produtos agrícolas e leite, e necessita da estrada em boas condições para escoar seus produtos. Dos Vereadores Cilmar Pastorello, Gilson Marcondes, Nereu Faustino Ceni e Osvaldo Ruaro, com apoio de todos os demais Vereadores, INDICAM ao Executivo Municipal, para que o mesmo encaminhe a



Estado do Paraná

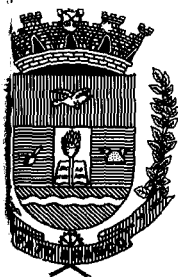
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

esta Casa Projeto de Lei, buscando autorização para conceder isenção do ISSQN às empresas que exploram o transporte coletivo urbano, como uma das formas para compensar a redução da receita das concessionárias, com a instituição do meio-passe aos estudantes, sendo que esta obrigação, até a presente data, é de responsabilidade da Prefeitura, de conformidade com o artigo 184, da Lei Orgânica Municipal. A transferência da responsabilidade em subsidiar o meio-passe, do Poder Público à iniciativa privada, propiciará, evidentemente, economias ao Município, cujos valores poderão ser utilizados em outras atividades. Por outro lado as concessionárias, com a isenção ora sugerida e outras providências que deverão ser adotadas, terão condições de subsidiar o meio-passe sem onerar os demais usuários do transporte coletivo, especialmente a classe trabalhadora assalariada. Dos Vereadores Cilmar Pastorello, Gilson Marcondes e Osvaldo Ruaro, com apoio de todos os demais Vereadores, tendo em vista as informações que foram prestadas, nesta Casa, pelo Sr. Alaor Bernardi, fiscal de tributos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, considerando que os valores inscritos em dívida ativa (ISSQN, IPTU, TAXA DE LOCALIZAÇÃO E TAXA DE PAVIMENTAÇÃO) atingem, hoje, o valor aproximado de hum milhão e seiscentos mil dólares, requerem seja oficiado ao Prefeito Municipal, para que o mesmo determine o comparecimento nesta Casa de Leis, antes do recesso parlamentar, do Chefe do Deptº. de Finanças e Arrecadação, Sr. Divercino Colombo, para que possamos indagar quais as soluções que estão sendo tomadas na tentativa de controlar a evasão de receita do Município e com relação à cobrança dos créditos lançados em dívida ativa; dos mesmos Vereadores requerem seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando que seja destinada 10 cargas de pedras britas à Associação dos Feirantes de Pato Branco - AFEPTO, cujo material será utilizado na construção do abatedouro da mencionada Associação sendo que esta reivindicação foi feita aos Vereadores signatários pelo seu Presidente, Sr. Vilson Matana. Dos Vereadores Oradi Francisco Caldato, Pedro Polo Neto, Osvaldo Ruaro e Carlinho Antonio Polazzo, requerem seja oficiado às Prefeituras Municipais de Chopinzinho, Mangueirinha, Itapejara D'Oeste, Coronel Vivida, Francisco Beltrão, Clevelândia e Cascavel, solicitando que nos informem qual a percentagem que está sendo prevista na Proposta Orçamentária de 1994 para o Deptº de Agricultura. Após aprovadas as proposições, foram lidos e após leitura baixaram as comissões competentes para pareceres os seguintes Projetos de Leis: Projeto de Lei nº. 100/93 que Dispõe sobre as ações de Saneamento e Vigilância Sanitária, estabelecendo as sanções respectivas e dá outras providências; de autoria do Executivo Municipal. Projeto de Lei nº. 101/93 que Institui proibições aos contribuintes que estejam em débitos tributários com o Município de Pato Branco, de autoria do Vereador Nelson Bertani, com apoio dos demais Vereadores e o Projeto de Lei nº. 102/93 que Autoriza o Executivo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná conceder subvenção social à Associação dos Criadores de Feixes de Pato Branco, oriundo do Executivo Municipal. Como os dois Projetos oriundos do Executivo Municipal, ou seja os de nº 100/93 e 102/93, o proponente solicita aprovação das matérias em regime de urgência urgentíssima, foi colocada em votação, e aprovado por unanimidade o regime de urgência. Prosseguindo com a sessão, foi deixada a palavra livre para as lideranças partidárias e em seguida foi dado 5 minutos de intervalo. Retornando aos trabalhos passou-se a apreciação da Ordem do Dia. Primeiramente foi aprovado por unanimidade de votos, em segunda votação o Projeto de Lei nº. 96/93 que Acrescenta novo dispositivo a Lei nº 1143 de 02 de setembro de 1992, de autoria do Vereador Nereu Faustino Ceni. Também foram aprovados por unanimidade de votos, todos em primeira votação os seguintes Projetos de Leis: Projeto de Lei nº 79/93 que Institui seminário anual para avaliação do cumprimento das metas constantes do Plano Decenal de Educação para todos, de responsabilidade do Deptº. de Educação da Prefeitura Municipal, de autoria dos Vereadores, Gilson Marcondes, Cilmar Francisco Pastorello e Osvaldo Ruaro; Projeto de Lei nº 85/93 que Cria seminário anual de solução para os problemas do interior de Pato Branco, de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo; Projeto de Lei nº 93/93, Mensagem 69/93 que Altera dispositivos da Lei nº. 810/88 e estende prazo para edificação, com emendas, proveniente do Executivo Municipal e o Projeto de Lei nº. 99/93 Mensagem nº 73/93, que Autoriza o Loteamento Chaparral com isenção da Reserva Municipal, também oriundo do Executivo Municipal. Por último foi aprovado por unanimidade, em votação única o recurso interposto pelo Vereador Cilmar Francisco Pastorello, com base no artigo 117 "caput" do regimento Interno, contra a decisão do Sr. presidente, relativo à duas votações feitas na mesma sessão, ao Projeto de Lei nº 87/93 que Autoriza doação de terreno, na reserva industrial, para a firma CRIOLAT - Indústria de Laticínios Ltda., por infringir à norma contida no artigo 164 Parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno. Portanto, como foi aprovado o recurso fica anulada a 2ª. votação e desta forma prejudicada a matéria já que a mesma necessitava de 2/3 ou seja 10 votos para aprovação. O resultado da primeira votação, que é o que tem validade é o seguinte: 9 votos a favor da aprovação e 6 votos contra o Projeto de Lei Nº. 87/93. Votaram contra os seguintes Vereadores: Nelson Bertani, Oradi Francisco Caldato, Ivo Polo, Pedro Polo, Carlinho Antonio Polazzo e Osvaldo Ruaro. Todos os demais Vereadores votaram a favor. Finda a Ordem do Dia foi dada a palavra ao Professor Agostinho Rossi, Presidente da Associação dos Professores Municipais de Pato Branco, convidado pelos Vereadores Nereu Ceni e Ivo Polo, sendo que o mesmo falou sobre o Projeto de Lei nº 98/93 que Cria o quadro próprio do Magistério Municipal de Pato Branco, estabelece o Plano de Cargos e salários do Magistério e



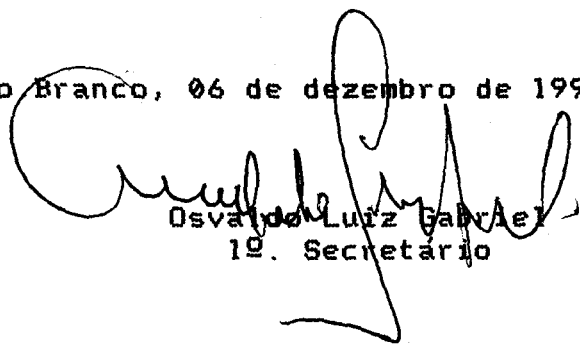
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

dá outras normatizações, que está tramitando nesta Casa de Leis. Após as colocações do Professor Agostinho Rossi, foi dada a palavra ao estudante Marcos Aurélio Marques, que fez uso da Tribuna Livre para falar sobre a participação de estudantes pato-branquenses no Quadragésimo Segundo Congresso da UPES realizado em Cornélio Procopio nos dias 27 e 28 de novembro/93. Após uso da palavra pelo jovem Marcos, foi deixada a palavra livre para as explicações pessoais e em seguida foi encerrada a sessão. Lavramos a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos de competência.


Luiz Moraes
Presidente

Pato Branco, 06 de dezembro de 1993.


Osvaldo Luiz Gabriel
1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

ATA Nº. 75/93- CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Aos 25 dias do mês de novembro de 1993, realizou-se mais uma sessão ordinária deste Legislativo, contando com a presença e participação dos seguintes Vereadores: Luiz Moraes, José Ferreira Alves, Osvaldo Luiz Gabriel, Oradi Francisco Caldatto, Ivo Polo, Carlinho Antonio Polazzo, Nereu Faustino Ceni, Pedro Polo Neto, Gilson Marcondes, Osvaldo Ruaro, Gilmar Luiz Arcari, Hélio Domingos Picolo, Cláudio Bonatto, Cilmar Francisco Pastorello e Nelson Bertani. Havendo quorum legal foi aberta a sessão com a leitura de um trecho bíblico e Ata da sessão anterior, que depois de lida foi aprovada na íntegra. Iniciando os trabalhos foram lidas as correspondências recebidas. Ofício nº. 332/93-DEFIS da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - Deptº. de Fiscalização; ofício nº. 671/93 da Copel - Companhia Paranaense de Energia Elétrica; ofício nº. 812/93 do Centro de Distribuição da Copel de Pato Branco; ofício nº. 179/93 do Diretor Geral da FESPATO; ofício nº. 55/93 do Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação de Saúde de Pato Branco e o convite para o 1º. Encontro para Implantação da Zona de Livre Comércio em Barracão/Dionísio Cerqueira. Dando continuidade à sessão, foram lidas e deferidas as proposições dos Senhores Vereadores. Do Vereador Nelson Bertani requer seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando que o ônibus do Mercado Popular quando do atendimento ao Bairro Bela Vista, entre no Bairro, visando facilitar o acesso à população; do mesmo Vereador requer seja oficiado aos familiares do Sr. Pedro Faccini, junto a Comunidade de Tirandentes, enviando-lhes votos de condolências, pelo falecimento do mesmo, ocorrida no dia 24 p.passado. Do Vereador Cilmar Francisco Pastorello, requer seja oficiado ao Sr. Pedrinho de Bortoli, solicitando que viabilize a instalação de um telefone público no loteamento São Jorge, antigo Brustolim, Bairro Santo Antonio, nas proximidades da Frigopar. Do Vereador Osvaldo Ruaro, requer seja oficiado ao Sr. Pedrinho de Bortoli, solicitando que mude o telefone público, localizado na Rua dos Príncipes nº. 448, para a frente do Mercado Colina, assim proporcionará melhores condições de uso às pessoas, haja vista que as fichas poderão ser vendidas no mercado, e no lugar onde encontra-se atualmente não há como, pois o bar encontra-se fechado. Do Vereador José Ferreira Alves, requer seja oficiado ao DNER de Laranjeiras do SUL, junto ao Sr. David José de Castro Gouveia, solicitando a instalação de placas de sinalização no trecho compreendido entre o Trevo da Cattani até a BR 277; do mesmo Vereador requer seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando o reflorestamento na margem do Rio Ligeiro, nos fundos do Cemitério Paroquial, localizado na Rua Nereu Ramos. Do Vereador Hélio Domingos Picolo, requer seja oficiado à jovem Janaina Jobim, parabenizando-a pela brilhante participação, com a realização de um Show na IIª. Expopat, demonstrando seu talento e simpatia, o que agradou a


Rua Arariboia, 491 - Telefax (046) 224-2243
85505-030 - Pato Branco Parana

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

todos os expectadores que lá estiveram e assistiram. O povo pato-branquense sente-se honrado em saber que temos uma cantora profissional, e que a cada dia que passa divulga com garra e profissionalismo, nossa cidade nos lugares onde faz suas apresentações; do mesmo Vereador requer seja oficiado ao CMTC - Conselho Municipal de Transporte Coletivo, solicitando que seja verificada a possibilidade de ser destinado um estacionamento exclusivo para a Clínica de Fisioterapia (Pirâmide) localizada na Rua Tapajós nº. 44, para apenas um carro. Do Vereador Gilson Marcondes requer seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal, solicitando a realização de calçamento (pavimentação com pedras irregulares) na Rua Ernesto Cola, esquina com a Rua Xisto Ramires Gutierrez, numa extensão aproximada de meia-quadra, o que é uma reivindicação dos moradores daquelas vias públicas e irá beneficiar o tráfego no local. Do Vereador Oradi Francisco Caldatto, requer seja oficiado ao Sr. José Aldir Vendrúsculo, solidarizando-se com o mesmo, pelo fato ocorrido no último dia 24 de novembro, nas dependências do 3º. Batalhão de Polícia Militar, quando estava no desempenho de seu trabalho como Repórter e foi surpreendido por um policial que o agrediu, deixando-o sem chances de defesa; do mesmo Vereador requer seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando que seja providenciada a instalação imediata de um quebra-molas, com a devida sinalização, na comunidade de Passo da Ilha, em frente a Escola e do Bar do Sr. Erni Mário Bernardi. Dos Vereadores Nelson Bertani, Pedro Polo Neto e Hélio Domingos Picolo, requerem seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando novamente a doação de um terreno de aproximadamente 300 m², para que seja edificado um pequeno prédio onde funcionará um Distrito Policial, o qual fará a segurança dos moradores dos Bairros Planalto I, II, III, IV, V, VI e São João, Bela Vista, Dal Ross e Vila Esperança. De todos os Vereadores requerem seja oficiado aos familiares do Sr. Francisco Carlos Penachi, enviando votos de condolências pelo falecimento do mesmo ocorrido no dia 21/11/93. Após aprovadas as proposições, foram lidos e após leitura baixaram as comissões competentes para pareceres o Projeto de Lei nº. 98/93, Mensagem 72/93 que Cria o quadro próprio do Magistério Municipal de Pato Branco, estabelece o Plano de Cargos e salários do Magistério e dá outras normatizações, oriundo do Executivo Municipal. Como o proponente solicita que a tramitação seja feita em regime de urgência, urgentíssima, o pedido foi colocado em votação e aprovado por unanimidade de votos. Também foi lido o Projeto de Lei nº. 97/93 que Dispõe sobre a criação, organização e supressão de Distritos, de autoria dos Vereadores Gilson Marcondes e Carlinho Antonio Polazzo, por último foi lida a Moção de Aplauso a ser enviada o Sr. Alceni Guerra, pela elaboração do Programa de Agentes Comunitários, o qual foi colocado em prática ainda durante sua gestão como Ministro da Saúde, e que serve como um


Rua Arariboia, 491 - Telefax (046) 224-2243
85505-030 - Pato Branco Parana

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

novo e viável modelo assistencial face à realidade sanitária do País, de autoria do Vereador Oradi Francisco Caldato, com apoio dos Vereadores, Cláudio Bonatto, Hélio Dominos Picolo, Cilmar Francisco Pastorello e Ivo Polo. Prosseguindo foi deixada a palavra livre para as Lideranças Partidárias e em seguida foi dado 5 minutos de intervalo. Retornando aos trabalhos passou-se a apreciação da Ordem do Dia. Primeiramente foi aprovado por unanimidade de votos, em segunda votação, o Projeto de Lei nº. 95/93, Mensagem 71/93, que Autoriza o Executivo Municipal, abrir crédito adicional suplementar no valor de CR\$. 135.080.000,00 (cento e trinta e cinco milhões, oitenta mil cruzeiros reais). A seguir foi aprovado por unanimidade de votos, com emenda, em primeira votação, o Projeto de Resolução nº. 07/93 que Regulamenta o disposto contido no Artigo 223 do Regimento Interno da Câmara Municipal, instituindo a "CÂMARA MIRIM" do Município de Pato Branco, de autoria do Vereador Nereu Faustino Ceni. Na sequência, foi aprovado por unanimidade, com emenda, em primeira votação, o Projeto de Lei nº. 84/93 que Acrescenta novo dispositivo a Lei nº. 1223 de 17 de junho de 1993, de autoria do Vereador Hélio Domingos Picolo. Já o Projeto de Lei nº. 87/93, Mensagem nº. 63/93 que Autoriza doação da Reserva Industrial nº 5B e 5D para Criolat Industrial de Laticínios Ltda., oriundo do Executivo Municipal, após várias discussões passou-se a votação nominal da emenda e o resultado apresentado foi o seguinte: aprovada a emenda, com 13 votos a favor e 02 votos contra. Votaram contra a emenda os Vereadores Nelson Bertani e Carlinho Antonio Polazzo, os demais Vereadores votaram a favor. A seguir foi votado o Projeto de Lei com a emenda, sendo o mesmo rejeitado por 9 votos a favor e seis votos contra. Votaram contra o Projeto os seguintes Vereadores: Nelson Bertani, Oradi Francisco Caldato, Carlinho Antonio Polazzo, Ivo Polo, Pedro Polo e Osvaldo Ruaro. Como houve dúvida na contagem dos votos, pois o Sr. Secretário ao anunciar o resultado, anunciou 5 votos contra ao invés do número correto, seis, atendendo pedido de alguns Vereadores para confirmação do número real de votos, foi feita nova votação, sendo que o resultado foi o seguinte: 7 votos a favor, 7 votos contra e uma abstenção. Votaram a favor: Hélio Domingos Picolo, Nereu Faustino Ceni, Gilson Marcondes, Gilmar Luiz Arcari, José Ferreira Alves, Luiz Moraes e Osvaldo Luiz Gabriel. Votaram contra: Cláudio Bonatto, Nelson Bertani, Oradi Francisco Caldato, Ivo Polo, Pedro Polo Neto, Carlinho Antonio Polazzo e Osvaldo Ruaro. Absteve-se de votar o Vereador Cilmar Francisco Pastorello. Como o Projeto precisa de 2/3 para aprovação, ou seja 10 votos a favor, o referido Projeto de Lei, foi rejeitado. Por último foi aprovado por unanimidade de votos, em primeira votação, o Projeto de Lei nº. 91/93 que Institui Programa de Incentivo à Avicultura no Município de Pato Branco, de autoria do Vereador Oradi Francisco Caldato. Finda a Ordem do


Rua Arariboia, 491 - Telefax (046) 224-2243
85505-030 - Pato Branco Parana

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

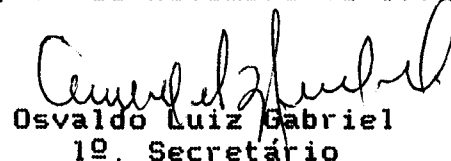
Estado do Parana

Dia, foi dada a palavra ao Deputado Estadual, Sr. Ovídio José Constantino, convidado pelo Vereador Carlinho Polazzo, que falou sobre o Projeto de Lei de sua autoria, que versa sobre o "Seguro Agrícola". Após as explicações do Deputado Ovídio, foi dada a palavra ao Sr. Adelino Firmo Corrêa, que fez uso da Tribuna Livre para falar sobre o trabalho de recadastramento de novos eleitores no Município de Pato Branco, que está sendo executado pelo Cartório Eleitoral de Pato Branco. Após questionamentos por parte dos Vereadores ao Sr. Adelino, foi deixada a palavra livre para as explicações pessoais e em seguida foi encerrada a sessão. Lavramos a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos de competência.



Luiz Moraes
Presidente

Pato Branco, 25 de novembro de 1993.



Osvaldo Luiz Gabriel
1º. Secretário

Rua Arariboia, 491 - Telefax (046) 224-2243
85505-030 - Pato Branco Parana

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

ATA Nº. 76/93- CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Aos 29 dias do mês de novembro de 1993, realizou-se mais uma sessão ordinária deste Legislativo, contando com a presença e participação dos seguintes Vereadores: Luiz Moraes, José Ferreira Alves, Osvaldo Luiz Gabriel, Oradi Francisco Caldato, Ivo Polo, Carlinho Antonio Polazzo, Nereu Faustino Ceni, Pedro Polo Neto, Gilson Marcondes, Osvaldo Ruaro, Gilmar Luiz Arcari, Hélio Domingos Picolo, Cláudio Bonatto, Cilmar Francisco Pastorello e Nelson Bertani. Havendo quorum legal foi aberta a sessão com a leitura de um trecho bíblico e Ata da sessão anterior, que depois de lida foi aprovada na íntegra. Iniciando os trabalhos foram lidas as correspondências recebidas. Ofício nº. 919/93-DG da Secretaria da Segurança Pública - Deptº. de Trânsito e o ofício circular nº. 021/93 do Chefe do 12º DR de Pato Branco - Gilson Luiz Ritzmann. Dando continuidade à sessão, foram lidas e deferidas as proposições dos Senhores Vereadores. Do Vereador 4- Nelson Bertani requer seja oficiado ao Chefe Regional do IAP Instituto Ambiental do Paraná, solicitando que proceda, o quanto antes, vistoria da liberação deste Instituto para construção de Casas Populares que serão feitas pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, em parceria com o Governo do Estado; do mesmo Vereador requer seja oficiado ao Sr. Pedrinho de Bortoli- Gerente Regional da Telepar, solicitando que nos informe os motivos que ainda não estão funcionando os PS (Postos de Serviço Telefônico) nas localidades de Quebra Freio, Barra do Dourado e São Miguel da Cachoeirinha. Do Vereador Cilmar Francisco Pastorello, solicita à Mesa Diretora desta Casa de Leis, a transcrição da fita gravada da última sessão ordinária realizada no dia 25/11/93, a partir do momento da discussão e votação do Projeto de Lei nº. 87/93, que autoriza doação da Reserva Industrial nº. 5B e 5D para Criolat Industrial de Laticínios Ltda.; do mesmo Vereador, com base no "caput" do artigo 117 do Regimento Interno, interpõem recurso contra a decisão do Sr. Presidente, no que se refere a recontagem dos votos relativos ao Projeto de Lei nº 87/93, que Autoriza doação da Reserva Industrial nº 5B e 5D para Criolat Industrial de Laticínios Ltda., por infringir norma contida no artigo 164 dos parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno. No presente caso não houve a recontagem dos votos e sim procedeu-se uma nova votação, com a consequente alteração do resultado ocorrido na anterior. Diante do exposto, requer seja considerada nula a segunda votação realizada ao Projeto de Lei nº 87/93 por inexistir recontagem e verificação de votos no processo nominal de votação, conforme preceitua os dispositivos mencionados. Dos Vereadores José Ferreira Alves e Pedro Polo Neto, requerem seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando que seja arrumado o meio-fio na Rua Gralha Azul, próximo ao número 411, no Bairro Planalto III, pois devido às chuvas o mesmo foi removido, podendo, consequentemente, estragar o calçamento se medidas


Rua Arariboia, 491 - Telefax (046) 224-2243
85505-030 - Pato Branco Parana

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

urgentes não forem tomadas; dos mesmos Vereadores requerem seja oficiado ao Sr. Pedrinho de Bortoli, Gerente Regional da Telepar, solicitando um telefone público na Rua Parigot de Souza nº 241, no Bairro Bortot, na Casa de Comércio do Sr. Francisco Lavezzo; dos mesmos Vereadores requerem seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando seja esparramada terra em cima do calçamento na Rua Santa Clara, no Bairro Planalto III. Do Vereador Pedro Polo Neto, com apoio dos demais Vereadores, requer seja oficiado ao CMTc - Conselho Municipal de Transporte Coletivo, ao Sr. Roberto Zamberlan e ao Sr. Darci Vezaro, proprietário da Empresa de Transporte Coletivo Trans Ângelo, para que em conjunto verifiquem a possibilidade de estender o atendimento à população dos Bairros Planalto, Bela Vista, Menino Deus e Dal'Ross, até às 23:30 sendo que a partir das 20 horas o transporte dos passageiros poderá ser feito de hora em hora. Dos Vereadores Nereu Faustino Ceni e Ivo Polo, requerem à Mesa Diretora desta Casa de Leis, para só discutir em 2ª. votação o Projeto de Lei nº. 98/93, que Cria o quadro próprio do Magistério Municipal de Pato Branco, estabelece o Plano de Cargos e Salários do Magistério e dá outras normatizações, após ser ouvido em Plenário o Presidente da Associação dos Professores Municipais, Professor Agostinho Rossi; dos mesmos Vereadores requerem seja oficiado ao Presidente da Associação dos Professores Municipais, Professor Agostinho Rossi, convidando-o para participar da sessão ordinária no dia 06/12/93, para falar sobre o Projeto de Lei nº 98/93, que está tramitando nesta Casa de Leis. De todos os Vereadores, requerem seja oficiado ao Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, Deputado Orlando Pessutti, ao Governador do Estado do Paraná, Roberto Requião de Mello e Silva e ao Deputado Ovídio José Constantino, hipotecando total apoio e irrestrita solidariedade ao Projeto de Lei que institui o seguro agrícola no sistema financeiro estadual, de autoria do Deputado Ovídio, proposição esta de importância fundamental para todos os agricultores paranaenses, merecendo, portanto, ser aprovada pelos nossos representantes na Assembléia Legislativa. Após aprovadas as proposições, foi deixada a palavra livre para as Lideranças Partidárias e em seguida foi dado cinco minutos de intervalo. Retornando aos trabalhos passou-se a apreciação da Ordem do Dia. Primeiramente foi aprovado por unanimidade de votos, com emenda, em segunda votação, o Projeto de Resolução nº 07/93 que Regulamenta o disposto contido no Artigo 223 do Regimento Interno da Câmara Municipal, instituindo a "CÂMARA MIRIM" do Município de Pato Branco, de autoria do Vereador Nereu Faustino Ceni. Na sequência, foi aprovado por unanimidade, com emenda, em segunda votação, o Projeto de Lei nº. 84/93 que Acrescenta novo dispositivo a Lei nº. 1223 de 17 de junho de 1993, de autoria do Vereador Hélio Domingos Picolo. Também foi aprovado por unanimidade, com emenda, em segunda votação, o Projeto de Lei nº.

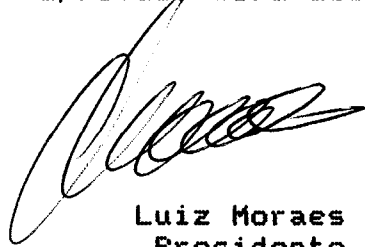


Rua Arariboia, 491 - Telefax (046) 224-2243
85505-030 - Pato Branco Parana

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

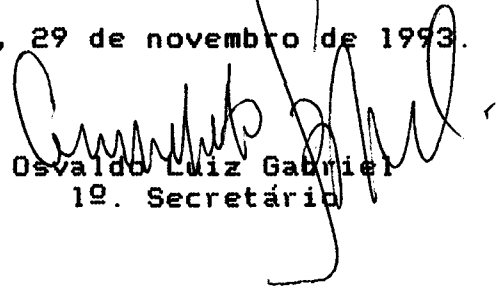
Estado do Parana

91/93 que Institui Programa de Incentivo à Avicultura no Município de Pato Branco, de autoria do Vereador Oradi Francisco Caldato; prosseguindo foi aprovada por unanimidade de votos, em segunda votação a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 02/93 que Altera disposições contidas no inciso I, do parágrafo 6º. do artigo 29 e artigo III da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, subscrita por todos os Vereadores desta Casa de Leis. Já a Proposta de Emenda à lei Orgânica nº. 03/93 que Altera disposições contidas no inciso IV do parágrafo 2º. do artigo 32, da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, a pedido do autor da Emenda Vereador Gilson Marcondes, foi retirada de pauta, para posterior revisão na referida proposta. Por último foi aprovado por unanimidade, a Moção de Aplauso a ser enviada ao Sr. Alceni Guerra, pela elaboração do Programa de Agentes Comunitários, colocado em prática durante sua gestão como Ministro da Saúde, e que serve como um novo e viável modelo assistencial face à realidade sanitária do País, sendo que este programa recebeu o prêmio "Criança e Paz" do UNICEF; de autoria do Vereador Oradi Francisco Caldato. Finda a Ordem do Dia, foi dada a palavra ao Sr. Alaor Bernardi, funcionário do Deptº. de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Pato Branco, que falou sobre a Fiscalização dos Tributos Municipais, ISSQN, IVU, IPVA e ICMS, no âmbito municipal. Após as colocações do Sr. Alaor foi deixada a palavra livre para as explicações pessoais e em seguida foi encerrada a sessão. Lavramos a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos de competência.



Luiz Moraes
Presidente

Pato Branco, 29 de novembro de 1993.

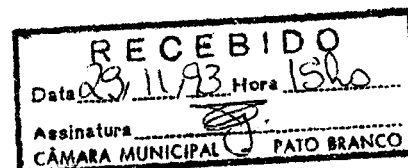


Osvaldo Luiz Gabriel
1º. Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

*Justiça
e
Redação*



Exmo. Sr.
Luiz Moraes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

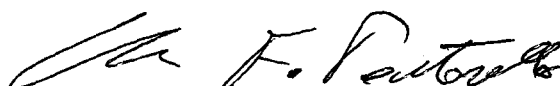
O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no "caput" do artigo 117 do Regimento Interno, vem respeitosamente interpor recurso contra a decisão do Senhor Presidente, no que se refere a recontagem dos votos relativos ao Projeto de Lei nº 87/93, que autoriza doação da Reserva Industrial nº 5-B e 5-D para Criolat Industrial de Laticínios Ltda., por infringir norma contida no artigo 164 dos parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno.

No presente caso não houve a recontagem dos votos e sim procedeu-se uma nova votação, com a consequente alteração do resultado ocorrido na anterior.

Diante do exposto, requer seja considerada nula a segunda votação realizada ao Projeto de Lei nº 87/93, por inexistir recontagem e verificação de votos no processo nominal de votação, conforme preceitua os dispositivos acima mencionados.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 29 de novembro de 1993.


Cilmar Francisco Pastorello

Vereador - PP

**Rua Arariboia, 491 - Telefax (046) 224-2243
85505-030 - Pato Branco Parana**



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO RECURSO INTERPOSTO PELO VEREADOR CILMAR FRANCISCO PASTORELLO.

Em data de 29 de novembro de 1.993, o Vereador Cilmar F. Pastorello interpôs, com base no artigo 117, "caput" do Regimento Interno, recurso contra a decisão do sr. Presidente, no que se refere a recontagem dos votos relativos ao Projeto de Lei nº 87/93, que autoriza doação de terreno, na reserva industrial, para a firma CRIOLAT - Indústria de Laticínios Ltda, por infração à norma contida no artigo 164, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno.

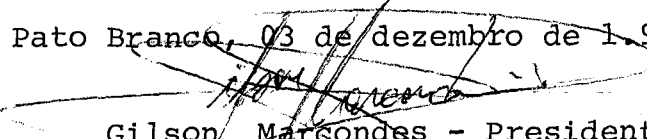
O recurso foi interposto dentro do prazo legal, conforme determina o artigo 118 do Regimento Interno.

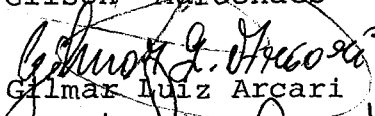
No caso houve, efetivamente, irregularidade no processo de votação, o qual deverá ser anulada, por não respeitar o Regimento Interno (artigo 164 e parágrafos) e Lei Orgânica (artigo 29, §§ 5º e 8º), o que foi presenciado por todos os vereadores presentes à sessão, deixando muitas dúvidas, mormente na ocasião em que se procedeu à segunda votação, a qual não poderia ser realizada, mas sim apenas retificação de votação, conforme dispõe o artigo 164, § 2º do Regimento Interno.

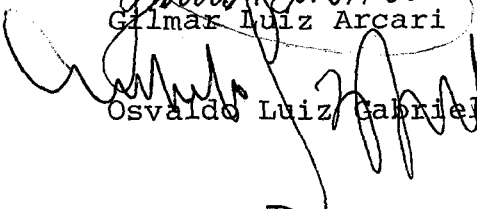
Diante do exposto, acatamos o recurso interposto para considerar nula a segunda votação do Projeto de Lei acima mencionado, muito embora, o mesmo esteja prejudicado, por não atingir o quorum de 2/3 dos votos para a sua aprovação.

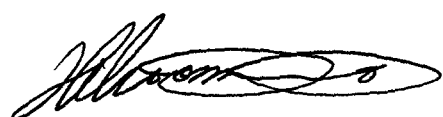
É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 03 de dezembro de 1.993.

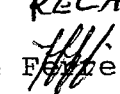

Gilson Marcondes - Presidente


Gilmar Luiz Arcari


Osvaldo Luiz Gabriel

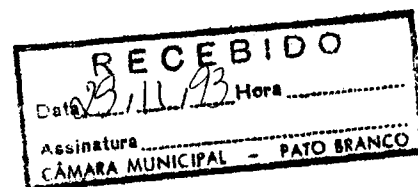

Hélio Domingos Picolo

RELATOR


José Ferreira Alves

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana



Exmo. Sr.
Luiz Moraes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, solicita à Mesa Diretora desta Casa de Leis, a transcrição da fita gravada da última Sessão Ordinária realizada no dia 25 de novembro de 1993, a partir do momento da discussão e votação do Projeto de Lei nº 87/93, que autoriza doação da Reserva Industrial nº 5-B e 5-D para Criolat Industrial de Laticínios Ltda.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 29 de novembro de 1993.



Cilmar Francisco Pastorello

Vereador - PP

Rua Arariboia, 491 - Telefax (046) 224-2243
85505-030 - Pato Branco Parana

PROJETO DE LEI Nº

	SIM	NÃO
BONATTO	---	X
BERTANI	---	X
ORADI	---	X
IVO POLO	---	X
PASTORELLO	X	---
PICCOLI	X	---
POLAZZO	---	X
PEDRO POLO	---	X
CENI	X	---
GILSON	X	---
RUARO	---	X
ARCARI	X	---
JOSÉ F. ALVES	X	---
MORAES	X	---
GABRIEL	X	---

SIOM

7

7 NÃO

NÃO VOTO

PROJETO DE LEI Nº 1342-15

	SIM	NÃO
BONATTO	☒	☐
BERTANI	☒	☒
ORADI	☒	☐
IVO POLO	☒	☐
PASTORELLO	☒	☐
PICOLO	☒	☐
POLAZZO	☒	☒
PEDRO POLO	☒	☐
CENI	☒	☐
GILSON	☒	☐
RUARO	☒	☐
ARCARI	☒	☐
JOSÉ F. ALVES	☒	☐
MORAES	☒	☐
GABRIEL	☒	☐

Final

PROJETO DE LEI Nº 87/93

SÚMULA: Autoriza doação da Reserva Industrial nº 5-B e 5-D para CRIOLAT INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS LTDA.

1ª VOTAÇÃO

- 6 votos contra e 9 votos a favor

CONTRA:

- Nelson Bertani
- Oradi Francisco Caldato
- Ivo Polo
- Pedro Polo Neto
- Carlinho Antonio Polazzo
- Osvaldo Ruaro

A FAVOR:

- Cláudio Bonatto
- Cilmar Francisco Pastorello
- Hélio Domingos Picolo
- Nereu Faustino Ceni
- Gilson Marcondes
- Gilmar Luiz Arcari
- José Ferreira Alves
- Luiz Moraes
- Osvaldo Gabriel

2ª VOTAÇÃO

- 7 votos contra
- 7 votos a favor
- 1 abstenção

VOTARAM CONTRA:

- Cláudio Bonatto
- Nelson Bertani
- Oradi Francisco Caldato
- Ivo Polo
- Pedro Polo Neto
- Carlinho Antonio Polazzo
- Osvaldo Ruaro

VOTARAM A FAVOR:

- Hélio Domingos Picolo
- Nereu Faustino Ceni
- Gilson Marcondes
- Gilmar Luiz Arcari
- José Ferreira Alves
- Luiz Moraes
- Osvaldo Luiz Gabriel

ABSTENÇÃO:

- Cilmar Francisco Pastorello

- Projeto este rejeitado porque necessitava de 2/3 para aprovação, ou seja, 10 votos a favor.

LATCO INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS LTDA.

EMPRESAS LIGADAS:

MUNICÍPIO

LATCO INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS LTDA.	-	REALIZA
LATCO INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS LTDA.	-	SANTA LÚCIA
LATCO INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS LTDA.	-	FRANCISCO BELTRÃO
LATCO INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS LTDA.	-	CAPANGA
LATICÍNIOS CRUZEIRO DO OESTE LTDA.	-	CRUZEIRO DO OESTE
LATICÍNIOS MARIPÁ LTDA.	-	MARIPÁ
LACOSTE INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS	-	CAFEZAL DO SUL
LATICÍNIOS BEIRA LAGO LTDA.	-	PATO BRANCO
LATICÍNIOS TUNEIRA DO OESTE LTDA.	-	TUNEIRA DO OESTE

Relação de Produtos LATCO E CRIÓULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM
01	Queijo Prato Lanche 3 kg.	Caixa
03	Queijo Prato Lanche 1 kg.	Caixa
04	Queijo Prato Lanche 500 gr.	Caixa
05	Queijo Prato Tilsit 3 kg.	Caixa
06	Queijo Minas (Padrão) 1 kg.	Caixa
07	Queijo Minas (Padrão) 600 gr.	Caixa
08	Queijo Tipo Mussarela	Caixa
09	Queijo Tipo Mussarela 500 gr.	Caixa
10	Queijo Canelones	Caixa
11	Queijo Tipo Estepe	Peça
12	Queijo Provolone 4.500 gr.	Peça
13	Queijo Minas (Frescal) cx. 12 Pte	Caixa
14	Queijo Minas (Frescal) cx. 24 pte	Caixa
15	Queijo Parmesão 4.500 gr.	Peça
16	Queijo Parmesão Ralado 20x50	Caixa
17	Queijo Parmesão Ralado 10x100	Caixa
18	Queijo Parmesão Ralado 120x50	Caixa
19	Queijo Parmesão Ralado 60x100	Caixa
20	Manteiga Comum 5 kg.	Caixa
21	Doce de Leite (Copo)	Caixa
22	Doce de Leite (Lata)	Lata
23	Requeijão Cremoso (Copo)	Caixa
24	Requeijão p/ Pizza 3.600 gr.	Balde
26	Ricota Fresca	Peça
28	Queijo Colônia	Peça
30	Manteiga Comum 10 kg.	Lata
31	Soro de Leite Resfriado	Litro
32	Leite Pasteurizado	Litro

LATCO INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS LTDA., AVENIDA BRASÍLIA KM 02
FONE (046) 543.1874 - TELEFAX (046) 543.1690
REALIZA - PARANÁ

MARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

PROJETO DE LEI Nº 87/93

SÚMULA: Autoriza doação da Reserva Industrial nº 5-B e 5-D para CRIOLAT INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS LTDA.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar as Reservas Municipais nºs 5-B e 5-D, com área global de 7.777,00m² (sete mil, setecentos e setenta e sete metros quadrados), de propriedade do Município, matriculadas sob nº 24.648 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para CRIOLAT INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 72.518.384/0001-40, estabelecida na BR-158, km 341, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I - cumprimento de todas as condições constantes da Lei Municipal nº 1.207, de 03 de maio de 1993;

II - destinação do imóvel objeto da doação exclusivamente à atividade industrial prevista no pedido protocolado sob nº 15.640, de 09 de setembro de 1993, da Prefeitura Municipal de Pato Branco;

III - outorga da escritura pública de doação somente após o início das atividades industriais;

IV - reversão do imóvel e perda das benfeitorias nele existentes, quaisquer que sejam, para o doador em caso de inadimplemento de qualquer das condições desta Lei e da Lei nº 1207, de 03 de maio de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

491 - Telefax (046) 224-2243
PATO BRANCO - PARANA



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 87/93

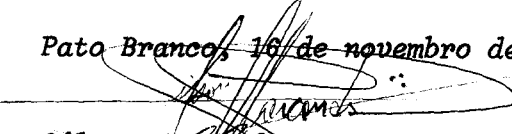
EMENDA ADITIVA

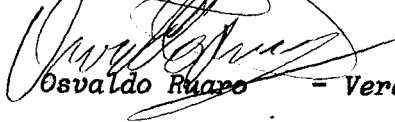
Os Vereadores GILSON MARCONDES e OSVALDO RUARO, infra assinados, no uso de suas atribuições regimentais e legais, apresentam EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei nº 87/93, acrescentando o inciso V ao parágrafo único, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"V - instalação, num prazo máximo de 2 (dois) anos, de uma fábrica de queijos e outros produtos derivados de leite.

Nestes termos, pedimos o apoio dos demais pares, para a aprovação da presente emenda aditiva.

Pato Branco, 16 de novembro de 1.993.

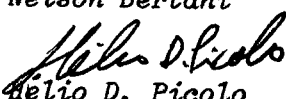

Gilson Marcondes - Vereador (PP)

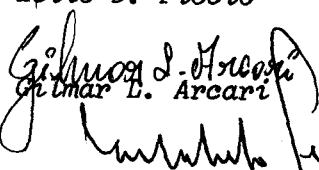

Osvaldo Ruaro - Vereador (PP)

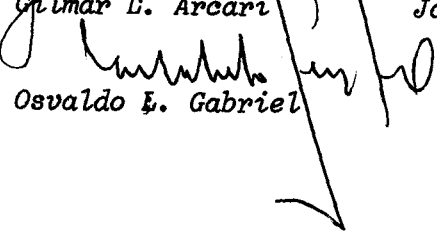
APOIO:


Carlinho Polazzo


Nelson Bertani

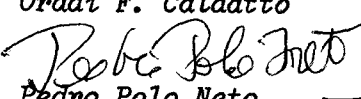

Helio D. Picolo


Gilmar L. Arcari

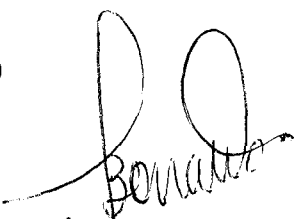

Osvaldo E. Gabriel

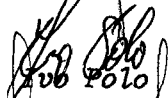

Cilmar F. Pastorello


Oradi F. Caldato


Pedro Polo Neto


Jose F. Alves


Claudio Bonatto


Pedro Polo


Wereu F. Ceni
PC do B


Luiz G. Moraes

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

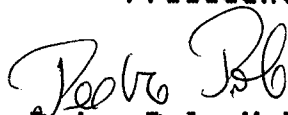
Analisando o Projeto de Lei nº 87/93 de autoria do Executivo Municipal, o qual busca autorização Legislativa para doar imóvel público para CRIOLAT Industrial de Laticínios Ltda., esta Comissão emite PARECER CONTRÁRIO à aprovação do mesmo, uma vez que o terreno que se pretende doar se localiza no Parque Industrial do Município, não condizendo com as atividades que a donatária pretende implantar, ou seja, depósito de resfriamento de leite, exigindo ainda da municipalidade uma carência de 05 (cinco) anos para pagamento de tributos municipais, conflitando desta forma com o disposto contido na Lei Municipal 1207/93.

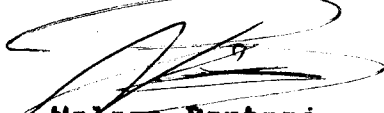
Diante disto, sugerimos ao Executivo Municipal que indique outro imóvel que não seja no Parque Industrial, para implantação da atividade proposta.

é o parecer, SMJ.

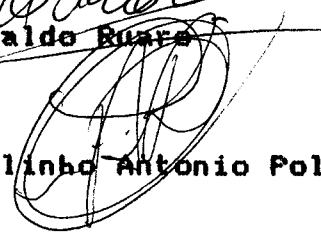
Pato Branco, 25 de novembro de 1993.


Oradi Francisco Caldato
Presidente


Pedro Polo Neto


Nelson Bertani


Osvaldo Berra


Carlinho Antonio Polazzo

Rua Arariboia, 491 - Telefax (046) 224-2243
85505-030 - Pato Branco Parana

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

M. Gerito

PARECER

PROJETO DE LEI Nº. 87/93

Súmula: Autoriza doação da Reserva Industrial nº. B e 5 D para Criolat Industrial de Laticínio Ltda.

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº. 87/93, autorização para doação da Reserva Industrial nº. 5B e 5 D para Criolat Industrial de Laticínios Ltda.

Analisando a matéria, constatamos que a mesma preenche todos os requisitos da Lei Municipal de nº. 1207 de 03 de maio de 1993, sendo que esta comissão emite parecer favorável a sua tramitação.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 11 de novembro de 1993.

Claudio Bonatto
Claudio Bonatto - Presidente

Ivo Polo
Ivo Polo - Relator

Gilmar Francisco Pastorello V.C.
Gilmar Francisco Pastorello - Membro

Nereu Faustino Ceni
Nereu Faustino Ceni - Membro

Oradi F. Caldato
Oradi Francisco Caldato - Membro

Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
85505-030 - Pato Branco - Parana

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

Ofício Nº. 822/93

Pato Branco, 05 de novembro de 1993.

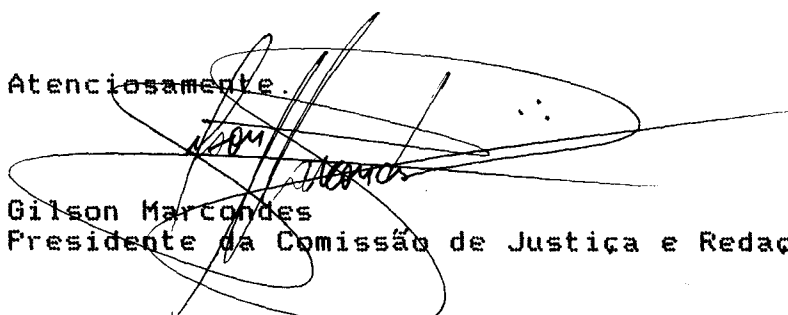
Do: Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Ao: Sr. Arcione João Moretti
Ex-Diretor do Deptº. de Indústria e Comércio
da Prefeitura Municipal de Pato Branco

Prezado Senhor:

A Comissão de Justiça e Redação, composta pelos Vereadores, Hélio Domingos Picolo, José Ferreira Alves, Gilmar Luiz Arcari, Osvaldo Luiz Gabriel e Gilson Marcondes, através do seu Presidente abaixo assinado, solicita que V.Sã., nos informe por escrito, quais as vantagens para o município de Pato Branco, com a instalação da Indústria de Laticínios Criolat Ltda., já que temos uma empresa no ramo que exerce a mesma atividade, e também se são verdadeiros os comentários de que na hipótese de não ser doado o terreno em Pato Branco, a empresa se instalará em Vitorino ou em outra cidade próxima daqui.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada.

Atenciosamente.



Gilson Marcondes
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
85505-030 - Pato Branco - Parana



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

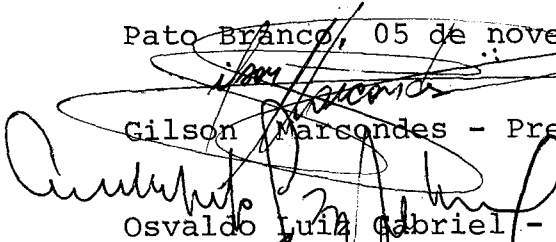
Analizando o Projeto de Lei nº 87/93, de autoria do Executivo Municipal, o qual solicita autorização legislativa para doar imóvel público à CRIOLAT INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS LTDA, para implantar em nosso Município uma indústria de laticínios, esta Comissão emite parecer favorável a aprovação do mesmo, por contemplar os requisitos da Lei Municipal nº 1.207, de 03 de maio de 1.993 e, por haver parecer favorável do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, para a utilização da área para a atividade pretendida.

A matéria em apreço esta revestida de interesse público devidamente justificado, pois com a instalação da referida indústria, haverá oferta de novos empregos, além de proporcionar uma maior receita a municipalidade, através do recolhimento de impostos.

Além do mais, sobre o assunto, a doutrina pátria em sua unanimidade entende que o disposto contido no artigo 17 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) que trata sobre alienações de bens, é inconstitucional por ferir a autonomia dos Municípios em disporem sobre seus respectivos bens, através de legislação própria.

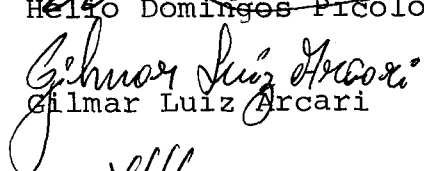
É o nosso parecer, sub censura.

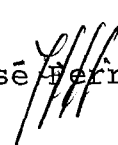
Pato Branco, 05 de novembro de 1.993.


Gilson Marcondes - Presidente


Osvaldo Luiz Gabriel - Relator


Helio Domingos Picolo


Gilmar Luiz Arcari


Jose Ferreira Alves

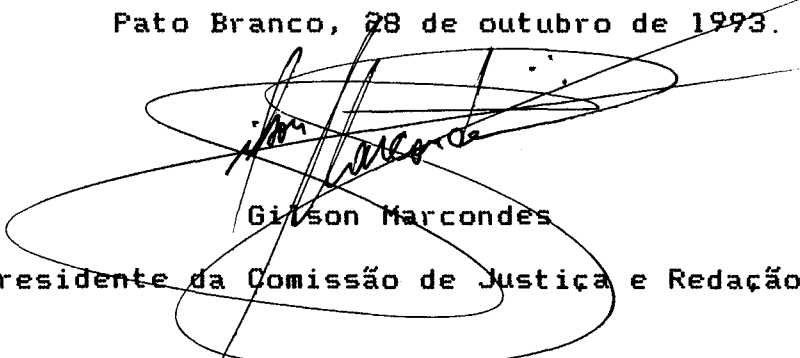
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 87/93

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, abaixo assinado, nomeia como Relator, o Vereador OSVALDO LUIZ GABRIEL, o qual terá prazo de 10 (dez) dias para dar parecer ao projeto de Lei nº. 87/93 - que Autoriza doação da Reserva Industrial nº. 5B e 5D para Criolat Industrial de Laticínios Ltda, conforme determina o regimento Interno desta Casa de Leis.

Pato Branco, 28 de outubro de 1993.



Gilson Marcondes
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
85505-030 - Pato Branco - Parana



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA

Através do Projeto de Lei nº 87/93, busca o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar imóvel público à CRIOLAT INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 72.518.384/0001-40, estabelecida na BR-158, KM 341, em Pato Branco - Estado do Paraná.

Verificando a documentação acostada ao Projeto, constatamos que as informações fornecidas estão de acordo com o que preceitua a Lei Municipal nº 1.207, de 03 de maio de 1.993, inclusive com parecer favorável do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a utilização da área para a atividade pretendida, restando somente a apresentação do laudo de avaliação do imóvel que se pretende doar.

Cumpramos esclarecer aos nobres edis, que com o advento da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 (artigo 17), a doação de imóvel público sem licitação só é possível a outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, não estando incluído à iniciativa privada.

A doutrina pátria em sua unanimidade entende que o disposto contido no artigo 17 da supracitada lei é inconstitucional por ferir a autonomia, tanto de Estados como de Municípios, em dispor sobre seus respectivos bens.

Em virtude de que até o presente momento esse dispositivo como outros existentes nesta Lei, ainda não foram declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, cumpre aos Municípios e Estados seguirem as normas nela contidas, sob pena de sanções administrativas e judiciais.

Existe em tramitação pelo Congresso Nacional Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória, que pretende alterar dispositivos da Lei nº 8.666/93, o qual recebeu mais de 200 emendas, conforme informação fornecida pelo Gabinete do Deputado Federal Walter Nory.



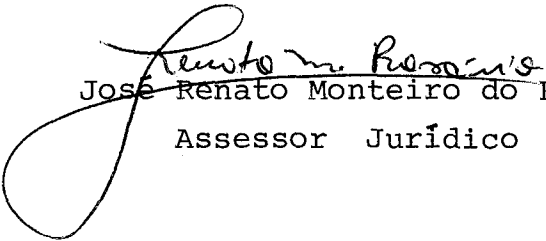
Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

Diante do exposto e de acordo com o que preceitua a Lei de Licitações, entendo que os Municípios só poderão doar bens públicos à iniciativa privada, mediante licitação.

É o parecer, SMJ.

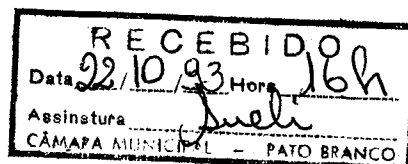
Pato Branco, 27 de outubro de 1.993.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



M E N S A G E M nº 063/93

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Pato Branco.

Fazemos uso da presente Mensagem para encaminhar a este Colendo Legislativo Municipal o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para doar as Reservas Industriais nºs 5-B e 5-D, com área global de 7.777,00m² (sete mil e setecentos e setenta e sete metros quadrados), matriculadas sob nº 24.648 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca local, para a empresa CRIOLAR INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 72.518.384/0001-40, estabelecida na BR-158, km 341, em Pato Branco, Estado do Paraná.

A donatária pretende instalar indústria de laticínios, conforme consta do seu pedido protocolado sob nº 152 640, de 09.09.93, incluso ao qual estão todos os documentos exigidos pela Lei nº 1.207/93, que disciplina a doação de imóveis públicos.

Por tais documentos se constata que a donatária efetivamente reúne condições de ser agraciada com a doação e de levar adiante o seu projeto de implantação duma indústria que contribua para o desenvolvimento sócio-econômico do Município.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

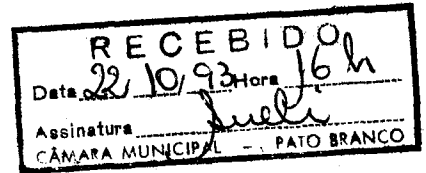
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 22 de outubro de 1.993.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI 87/93

SÚMULA: Autoriza doação da Reserva Industrial nº 5-B e 5-D para CRIOLAT INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS LTDA.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar as Reservas Municipais nºs 5-B e 5-D, com área global de 7.777,00m² (sete mil e setecentos e setenta e sete metros quadrados), de propriedade do Município, matriculadas sob nº 24.648 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para CRIOLAT INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 72.518.384/0001-40, estabelecida na BR-158, km 341, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I - cumprimento de todas as condições constantes da Lei Municipal nº 1.207, de 03 de maio de 1.993;

II - destinação do imóvel objeto da doação exclusivamente à atividade industrial prevista no pedido protocolado sob nº 15.640, de 09 de setembro de 1.993, da Prefeitura Municipal de Pato Branco;

III - outorga da escritura pública de doação somente após o início das atividades industriais;

IV - reversão do imóvel e perda das benfeitorias nele existentes, quaisquer que sejam, para o doador em caso de inadimplemento de qualquer das condições desta Lei e da Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1.993.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

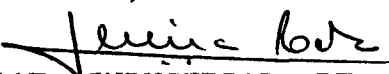
EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANA.

CRIOLAT INDUSTRIAL DE LATICINIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF n.72.518.384/0001-40, com sede nesta cidade, neste ato representa do pelo sócio gerente sr. VALTER PEREIRA DA ROCHA, brasileiro, - casado, industrial, portador da cédula de identidade rg. n.904.980-Pr., e CPF/MF N. 209.098.109-15, VEM mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer, doação de area de terras, para implantação de uma industria de laticinios, medindo 243,95 metros quadrados, com previsão de início dos serviços de imediato, e, apresenta as documentações exigidas pela lei municipal n.1.207 de 03.05.1.993, requerendo ainda seja o referido pedido encaminhado a egregia CAMARA DE VEREADORES, desta cidade, para as deliberações necessarias.

TERMOS RESPEITOSOS

PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.

PATO BRANCO, 20 setembro de 1.993.


CRIOLAT INDUSTRIAL DE LATICINIOS

LTDA.

1.- APRESENTAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO QUE DETERMINE O PERÍODO PARA A CONCLUSÃO DAS EDIFICAÇÕES.

As obras da indústria, serão iniciadas, tão logo seja feito a terraplanagem do terreno doado, prevemos, ou seu início, até o dia 30 de outubro, conforme cronograma abaixo:-

SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM:-

Até 30 de outubro, com investimento da ordem de CR\$.300.000,00 (trezentos mil cruzeiros reais).

INSTALAÇÃO DA OBRA:-

Após a conclusão da terraplanagem, será construída, no terreno, um depósito para material de construção. Estima-se um investimento da ordem de CR\$.300.000,00- (trezentos mil cruzeiros Reais).

FUNDAÇÕES:-

Fundações em estacas, tipo Strauss, com profundidade de 5,00m., com 20 centímetros de diâmetros, cravadas manualmente e moldada in loco, com 3 ferros - de 3/8", de espera, onde serão concretadas, em concreto traço 1/3 e, as vigas de baldrame, na dimensão de 20x30 cm., com ferro de 3/8", e estribos a cada 12 cm., de ferro de 4,2 mm, concreto traço 1/3, utilizar-se-á impermeabilização, com duas demãos de - neutrol. Estima-se um investimento da ordem de CR\$.600.000,00 - (seiscentos mil cruzeiros Reais).

ALVENARIAS E COBERTURA.

Alvenaria, com tijolos, de 6 furos, - devidamente alinhados e aprumados, assentados, sob argamassa, de cal, cimento e areia, no traço 1/10, e reboco, no traço 1/6, devidamente desempenado.

A Cobertura, será em estrutura metálica, com telhas de aço zincadas, tipo trapezoidal.

Estima-se um investimento, da ordem de CR\$.3.000.000,00 (tres milhões de cruzeiros reais).

ACABAMENTO:-

O piso será em gressit, paredes com azulejos branco, tipo 15x15, da marca Incepa, devidamente alinhados e rejuntados, com cimento branco e pintura, de cor branca, a óleo, com barrados de cor azul. Estima-se um investimento para este item, da ordem de CR\$.1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros reais).

JP²

CONSTRUÇÃO DE LAGOAS.

As lagoas, para tratamento dos efluentes, emanados da referida indústria, será construída, de acordo com o projeto, a ser aprovado junto ao Instituto Ambiental do Estado do Paraná. Estima-se um custo da ordem de CR\$.1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros Reais).

EQUIPAMENTOS.

OS Equipamentos, da indústria, serão adquiridos, em firmas especializadas, cujo orçamento, estima-se o valor, na ordem de CR\$.9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros reais).

LIMPEZA DA OBRA E PAVIMENTAÇÃO.

Construção de cercas, em alambrados com postes de concreto, na altura de 2,10 m.

O pátio, será pavimentado, com pedras irregulares, preve-se um investimento da ordem de CR\$.1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros Reais).

INVESTIMENTO TOTAL.

A obra, está orçada, conforme demonstrativo acima, em CR\$.16.200.000,00 (dezesseis milhões e duzentos mil cruzeiros reais).

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONOMICA.

A empresa, LATCO INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS LTDA, possui unidades industriais, nos seguintes municípios do Estado do Paraná.

1. CRUZEIRO DO OESTE,
2. TUNEIRAS DO OESTE,
3. CAFEZAL DO SUL,
4. PATO BRAGADO,
5. MARIPA,
6. SANTA LUCIA,
7. REALEZA,
8. FRANCISCO BELTRÃO,

JM

9. EM IMPLANTAÇÃO EM CAFANEMA,

Na industrialização do leite, produz, uma diversificação de produtos, desde LEITE ENVAZADO, Tipo C, produzido na unidade industrial de Francisco Beltrão, como a produção de queijos, tais como PRATO, MUSSARELA, PARMESÃO, PROVOLONE, FRESCAL, MINAS, RICOTA FRESCA, DOCE DE LEITE, QUEIJO RALADO E REQUEIJÃO CREMOSO.

RECEITA E DESPESA.

Prevemos, iniciar nossas atividades, com uma coleta diária de leite, in natura, na ordem de 5.000 litros, que, com uma política de preços e assistência técnica, ao produtor, esperamos, uma ampliação no prazo de 1 a 2 anos, que o número inicial, passe a 20.000 litros por dia, quantidade necessária, para início de produção de queijos.

FORTE DO EMPREENDIMENTO, ESPECIFICANDO O NUMERO DE EMPREGOS, A SEREM CRIADOS, DIRETOS E INDIRETAMENTE.

Inicialmente, a empresa iniciará, como POSTO DE RESFRIAMENTO DE LEITE, onde gerará, em torno de 20 empregos diretos, e 20 empregos indiretos, como carreteiros etc., tendo em vista, a previsão de captação de 5.000 litros por dia de leite, mas num prazo de no máximo ~~dois~~, com um trabalho, de campo, com nossos técnicos e veterinários, ampliando a base leiteira, desta cidade, com inseminação artificial, e qualificando o rebanho leiteiro, esperamos chegar a ordem de 20.000 litros de leite, mínimo necessário para a instalação de fábrica de queijos.

*TRIBUTOS MUNICIPAL.

A empresa, necessita de um carência para pagamento de impostos, de um prazo de 5 (cinco) anos, tal como IPTU, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA ETC.

MONTANTE DO RECURSO PROPRIO E DE FINANCIAMENTOS.

O investimento, total de implantação da indústria é da ordem de \$ 126.000 (cento e vinte e seis mil dolares), todos referentes, a recurso próprios.

ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL.

vide contrato social, em anexo.

JR,

DETALHAMENTO DO CICLO PRODUTIVO.

o LEITE, in natura, é coletado em tambores, apropriados, do produtor, onde é medido, e, conduzido em veículos, apropriados, de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, no período da manhã, até a usina, onde o leite é analisado e resfriado, depositando em tanques isotérmicos próprios. Etapa seguinte, encaminhado a usina para industrialização.

CERTIDAO NEGATIVAS DE IMPOSTOS E AÇÃO JUDICIAL CIVIL E CRIMINAL.

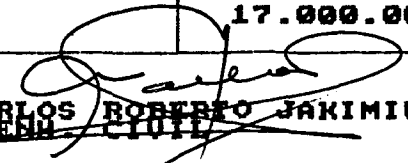
Deixa, de apresentar as referidas certidões, tendo em vista, a empresa, foi recém criada, conforme contrato social, em anexo, arquivado na Junta Comercial do Paraná em 29 de julho de 1.993.

LATCO

A MARCA SAUDAVEL

CRONOGRAMA/FISICO/FINANCEIRO**OBRA: PATO BRANCO - PR.****AREA: 243.95 M2.**

ITEM	ETAPAS	30/11	15/12	15/01	15/02
01	TERRAPLENAGEM	300.000,00			
02	INST. OBRA	300.000,00			
03	FUNCAOES	600.000,00			
04	ALVENARIAS COBERTURAS		3.000.000,00		
05	ACABAMENTO			1.000.000,00	
06	CONST.LAGOAS			1.000.000,00	
07	EQUIPAMENTOS			9.000.000,00	
08	PAV. PEDRA IRREGULAR				1.000.000,00
09	SUB-TOTAL	1.200.000,00	3.000.000,00	11.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL					17.000.000,00

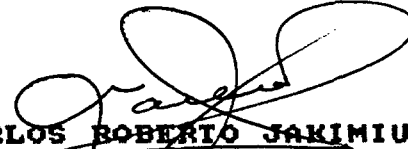

CARLOS ROBERTO JAKIMIU
ENGENHEIRO CIVIL

LATCO

A MARCA SAUDAVEL

ETAPAS DE IMPLANTACAO**OBRA: PATO BRANCO - PR.****AREA: 243.95 M2.**

ITEM	ETAPAS	30/11	15/12	15/01	15/02
01	TERRAPLENAGEM	XXXXXXXXXXXX			
02	INST. OBRA	XXXXXXXXXX			
03	FUNCAOES	XXXXXXXXXXXX			
04	ALVENARIAS COBERTURAS		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
05	ACABAMENTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
06	CONST.LAGOAS			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
07	PAV. PEDRA IRREGULAR				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
08	SUB-TOTAL				
TOTAL					


CARLOS ROBERTO JAKIMIU
ENGENH CIVIL

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL		CGC VALOR ATÉ 30/06/95		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.518.384/0001-40	
NATUREZA JURÍDICA 02 - SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA		CGC		ATIVIDADE PRINCIPAL 26.71	
DOTAÇÃO DA RF 0010305 - PATO BRANCO		CGC		CPF DO RESPONSÁVEL 209.098.109-15	
FIRMA DO RAZÃO SOCIAL (DENOMINAÇÃO COMERCIAL) CRIOLAT INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS LTDA		CGC			
NOME DE FANTASIA LACTO INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS		CGC			
LOGRADOURO ROD BR 158		NÚMERO S/N		COMPLEMENTO KM 341	
UF PR	MUNICÍPIO PATO BRANCO	CGC		CGC	

3592071



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2. PREENCHA-A A MAQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4. DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5. APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6. PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

0

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS				05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS				
03	INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM	01 8	NÃO	X	02 6	9	
04	SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM	03 0	NÃO	X	04 9	2	
05	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	Nº BÁSICO		Nº ORDEM		CONTROLE		
		0001						
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS				06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE				
06				5				
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)				X				00 9
EXPORTAÇÃO				01 7				
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL				02 5				
IMPORTAÇÃO				03 3				
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)				X				04 1
IPI				05 0				
OPERAÇÕES FINANCEIRAS				06 8				
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)				07 6				
LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS				08 4				
ENERGIA ELÉTRICA				09 2				
MINERAIS				10 6				
TRANSMISSÃO PROPRIETÁRIA				11 4				
ICM				X				12 2
PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA				13 0				
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS				14 9				
07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE								
11 DESCRIÇÃO: Ind. e Com. de Prod. Lacteos, Transp. Rodov. de Cargas e Inc. Com. de Importação e exp. de produtos lacteos e Posto de resfriamento de leite.-								
12 CÓDIGO: 26719								
08 DENOMINAÇÃO								
13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: CRIOLATA INDUSTRIAL DE LAT								
14 NOME DE FANTASIA: LATCO INDUSTRIAL DE LATIC								
09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE								
15 TIPO (RUA, AV. ETC.): ROD								
16 NOME DO LOGRADOURO: BR 158								
17 NÚMERO: S/Nº								
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): KM 341								
19 BAIRRO OU DISTRITO: POSTO CRESCO SALA 4								
20 CEP: 85501-370								
21 MUNICÍPIO: PATO BRANCO								
22 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7757								
23 CÓDIGO DA INSPEÇÃO: *								
10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA								
25 INSCRIÇÃO NO CPF: 209098109								
26 NOME: VALTER PEREIRA DA ROCHA.								
27 DATA: 20.07.1993.								
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: X. [Assinatura]								
12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS								
29 PARA USO DO ORGÃO RECEPTOR: CÓDIGO: 7 ANO: 01								
13 RECEPÇÃO NO ORGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE								
30 CARIMBO DO ORGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO: [Carimbo]								
14 PARA USO DO ORGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE								
31 DATA DE RECEPÇÃO: DA: MES: ANO: 1								
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: [Matrícula]								

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

2.124.716-2

30/05/1989

FAUSTO PEREIRA DA ROCHA

WALTER ALVES DA ROCHA

JANDIRA PEREIRA DA ROCHA

NATURALIDADE: **ARACATUBA/SP**

DATA DE NASCIMENTO: **30/01/1961**

DOC ORIGEM: **COMARCA-CRUZEIRO DO SUL/PR, DA SEDE**

C.CAS 2069, LIVRO-04, FOLHA-232V

CPF: **391.666.789-00**

CURRIBÁ-PR

ASSINATURA DO TITULAR: *Fausto Rocha*

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Signature]*

LE Nº 2.124.716 DE 28/06/83

CARTETRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES E CONTABILIDADE

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍTE

DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE CONTRIBUÍVEIS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Assinatura do Contribuinte: *Fausto Rocha*

2.124.716-2

30/05/1989

FAUSTO PEREIRA DA ROCHA

WALTER ALVES DA ROCHA

JANDIRA PEREIRA DA ROCHA

NATURALIDADE: **ARACATUBA/SP**

DATA DE NASCIMENTO: **30/01/1961**

DOC ORIGEM: **COMARCA-CRUZEIRO DO SUL/PR, DA SEDE**

C.CAS 2069, LIVRO-04, FOLHA-232V

CPF: **391.666.789-00**

CURRIBÁ-PR

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Signature]*

LE Nº 2.124.716 DE 28/06/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES E CONTABILIDADE

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍTE

DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE CONTRIBUÍVEIS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Assinatura do Contribuinte: *Fausto Rocha*

2.124.716-2

30/05/1989

FAUSTO PEREIRA DA ROCHA

WALTER ALVES DA ROCHA

JANDIRA PEREIRA DA ROCHA

NATURALIDADE: **ARACATUBA/SP**

DATA DE NASCIMENTO: **30/01/1961**

DOC ORIGEM: **COMARCA-CRUZEIRO DO SUL/PR, DA SEDE**

C.CAS 2069, LIVRO-04, FOLHA-232V

CPF: **391.666.789-00**

CURRIBÁ-PR

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Signature]*

LE Nº 2.124.716 DE 28/06/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES E CONTABILIDADE

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍTE

DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE CONTRIBUÍVEIS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Assinatura do Contribuinte: *Fausto Rocha*

2.124.716-2

30/05/1989

FAUSTO PEREIRA DA ROCHA

WALTER ALVES DA ROCHA

JANDIRA PEREIRA DA ROCHA

NATURALIDADE: **ARACATUBA/SP**

DATA DE NASCIMENTO: **30/01/1961**

DOC ORIGEM: **COMARCA-CRUZEIRO DO SUL/PR, DA SEDE**

C.CAS 2069, LIVRO-04, FOLHA-232V

CPF: **391.666.789-00**

CURRIBÁ-PR

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Signature]*

LE Nº 2.124.716 DE 28/06/83



LA TABELLONATO DE
FRANCISCO RUIZ
TADELILO
Cruzello do Oeste - Paraná
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia contém com o original em cartório, apresentando a
Cruz. do Oeste, 26/07/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

NOTAS

ADAPTAÇÃO DO BRILHO

Cartão de Identidade

Nome *João* **Sobrenome** *de*

Foto *[Two small black and white photographs of a man's face are visible, one above the other.]*

VALOR EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO 984.980-0

DATA 24/01/1989

NOME WALTER PEREIRA DA ROCHA

ENDEREÇO WALTER ALVES DA ROCHA

PROFISSÃO JARDINEIRO

DATA DE NASCIMENTO 13/01/1954

LOCAL DE NASCIMENTO ARACATUBA/SP

DOC. CONDIÇÃO CRUZADO-CRUZEIRO DO OESTE, DA 3ª SÉRIE

CAS. 52/65, LIVRO-816, FOLHA-253

CNPJ 209.898.109-15

CARTILHA Nº

ASSINATURA DO DETENTOR

1.º TABELIONATO DE NOTAS

FRANCISCO RUFFO

TABELIÃO

Cruzeiro do Oeste - Paraná

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original em cartório apresentada; data de Cruz. do Oeste, 30 MAI 1989



1.º TABELIONATO DE NOTAS

FRANCISCO RUFFO

TABELIÃO

Cruzeiro do Oeste - Paraná

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original em cartório apresentada; data de Cruz. do Oeste, 30 MAI 1989



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

1

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

VALTER PEREIRA DA ROCHA

13.01.1954

Nome do Sócio (por extenso)

Brasileira

Casado

Industrial

904.980-0

Data de Nascimento

I.I.

PR

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

C.I.

Órgão Exp.

UF

209.098.109-15

Rua Governador Roberto Silveira nº 606,

CPF

Centro - Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.-

87.400.000

250.000.000

Cr\$- 250.000.000,00

Nº de Cotas

Capital Subscrito (Cr\$)

Capital Integralizado (Cr\$)

Integralizado neste ato em moeda corrente

Capital a Integralizar (Cr\$)

nacional do País.

Forma e Prazo da Integralização

Individualmente

VALTER PEREIRA DA ROCHA

Gerência e Uso do Nome Comercial

FAUSTO PEREIRA DA ROCHA

30.01.1961

Nome do Sócio (por extenso)

Brasileira

Casado

Industrial

2.124.716-2

Data de Nascimento

I.I.

PR

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

C.I.

Órgão Exp.

UF

391.666.789-00

Avenida Curitiba nº 264 - Centro em Cruzei-

CPF

ro do Oeste, Estado do Paraná

87.400-000

250.000.000

Cr\$- 250.000.000,00

Nº de Cotas

Capital Subscrito (Cr\$)

Capital Integralizado (Cr\$)

Integralizado Neste ato em Moeda corrente

Capital a Integralizar (Cr\$)

nacional do País.

Forma e Prazo da Integralização

Individualmente

FAUSTO PEREIRA DA ROCHA

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)

Data de Nascimento

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

C.I.

Órgão Exp.

UF

CPF

Endereço Completo

CEP

Nº de Cotas

Capital Subscrito (Cr\$)

Capital Integralizado (Cr\$)

Capital a Integralizar (Cr\$)

Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)

Data de Nascimento

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

C.I.

Órgão Exp.

UF

CPF

Endereço Completo

CEP

Nº de Cotas

Capital Subscrito (Cr\$)

Capital Integralizado (Cr\$)

Capital a Integralizar (Cr\$)

Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial



CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

CRIOLAT - INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS LTDA

Nome Comercial

Rodovia BR 158 s/nº - KM 341 - Posto Cresco Sala 04 em Pato Branco

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, Nº e complemento/Município)

Estado do Paraná

PR

85.501-970

UF

CEP

Pato Branco - PR.

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

500.000.000

Cr\$- 1,00

Cr\$- 500.000.000,00

Nº de Cotas

Valor Unitário/Cota (Cr\$)

Capital Integralizado (Cr\$)

Cr\$- 500.000.000,00

(quinhentos milhões

Capital a Integralizar (Cr\$)

Total do Capital (Cr\$)

Capital Total (por extenso)

de cruzeiros)

Cr\$- 500.000.000,00

Em Moeda

Em Bens Móveis (Cr\$)

Em Bens Imóveis (Cr\$)

Outros (Cr\$)

Integralizado neste ato em Moeda Corrente Nacional do País.

Forma e Prazo da Integralização

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

01 / 08 / 03

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até:

/ /

31 / 12 /

De cada

Término do Exercício

Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL: **Industrialização e Comércio de Produtos Lacteos
Transportes Rodoviário de Cargas e encomendas -
Comércio de Importação e exportação de produtos
lacteos e Posto de Resfriamento de Leite.**



CLÁUSULA 6ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7ª – RETIRADA “PRO-LABORE”

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de “pro-labore”, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

CLAUSULA 12 - Fica criada uma filial da sociedade, à Rua Ipiranga nº 399 - Centro no município de Dois Vizinhos, Estado do/Paraná com o ramo de Posto de Refrigeração do Leite, - destacando-se para esta filial para efeitos fiscais um capital social de Cr\$- 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros)., iniciando suas atividade em 01 de agosto/ de 1.993.-



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

4

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em **03** (**três**) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

PATO BRANCO, Pr., PR 20 de julho de 1993.
CIDADE UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.:
Nome: **VALTER PEREIRA DA ROCHA**

Ass.:
Nome: **FAUSTO PEREIRA DA ROCHA**

Ass.: _____
Nome: _____

Ass.: _____
Nome: _____

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

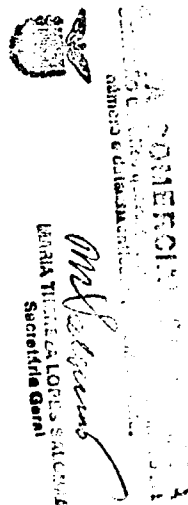
RECEBIMOS N.º 412.02948963

29 JUL 1993

TESTEMUNHAS:

Ass.:
Nome: **OSVALDO FARINAZZO MEDEIROS**

Ass.:
Nome: **CLAUDIO FARINAZZO MEDEIROS**



I.A.P.**INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ — I.A.P.**CURITIBA: Rua Engenheiro Rebouças, 1206
LONDRINA: Rua Brasil, 1115
TOLEDO: Rua Primavera, Esquina Rua GualiraFONE: 322-6163 — TELEX: 41 6206 — FAX (041) 225 3411 R. 123
FONE: 23 8791 — TELEX: 43 2442
FONE: 52-2270 — TELEX: 45 1210**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO****Nº 2971**

DATA: 15/09/93 ENTIDADE: LRIOLAT-Industrial de Laticínios Ltda
ENDEREÇO: Parque Industrial
ATIVIDADE: Posto de recebimento e resfriamento de leite
MUNICÍPIO: Pato Branco BACIA HIDROGRÁFICA: Ligeiro - Iguaçu
FINALIDADE DA INSPEÇÃO: ☒ Fsc. da Rotina ☐ Liberação do L I ☐ Liberação L O ☐ Renovação de L O ☒ Reclamações

Descrever sucintamente o processo industrial fornecendo dados relativos à matérias-primas, produtos e efluentes líquidos, gasosos e sólidos, informando as respectivas quantidades.

A entidade solicitou, desta autarquia, verbalmente, parecer sobre área onde pretende instalar posto de resfriamento de leite, com capacidade de 5000 litros/dia. Sendo Verificados:

1- está fora do manancial de abastecimento público da cidade; 2- dentro da parque industrial da cidade; 3- ao lado do sistema de tratamento de efluentes do laticínio da CAPEG; 4- na extremidade norte do parque; 5- na rua Pedro Detoni; 6- declividade suave. Somos de parecer favorável a utilização da área para a atividade pretendida.

Descrever o sistema de tratamento e/ou disposição final de efluentes existente, informando sobre sua situação.

OUTRAS OBSERVAÇÕES: Solo argiloso profundo

ENTREVISTADO

NOME: José Roque Brito dos Santos

CARGO:

Assinatura:

AGENTE FISCAL

Ricardo Hernandez Hernandez

ENGENHEIRO AGRÍCOLA
REG. 18797 - D - CREA-PR

NOME: R

Assinatura:

■ LATCO ■



■ PATCO BRAND CO.



LATCO INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS LTDA.

Realeza 09 de setembro de 1.993.

Ilmo. Sr.
Delvino Longhi
M.D. Prefeito Municipal
Pato Branco - Pr

Prezado Senhor,

LATCO - Industrial de Laticínios, empresa fundada há 27 anos, na cidade de Cruzeiro do Oeste - Pr, com unidades operacionais em: - Francisco Beltrão, Realeza, Capanema, Santa Lúcia, Maripá, Pato Bragado, Cafezal do Sul e Cruzeiro do Oeste, onde permanece sua matriz.

A Latco exerce suas funções na industrialização de leite pasteurizado e derivados, com mais de 15 tipos de produtos.

Vem por intermédio deste, requerer uma área de terra para a razão social "Criolat - Industrial de Laticínios Ltda", nome fantasia Latco - Industrial de Laticínios Ltda, através do programa de fomento a Industrialização deste município, para a construção de uma unidade de Laticínios, na cidade de Pato Branco.

Outrossim informamos que a unidade de Pato Branco irá atender as necessidades dos produtores de leite, deste município, proporcionando-lhes um melhor atendimento comercial e Técnico, vindo de encontro com a filosofia de nossa Empresa.

Nestes Termos

Pede Deferimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROTOCOLO

Nº 152640

104

LATCO - Industrial de Laticínios Ltda.

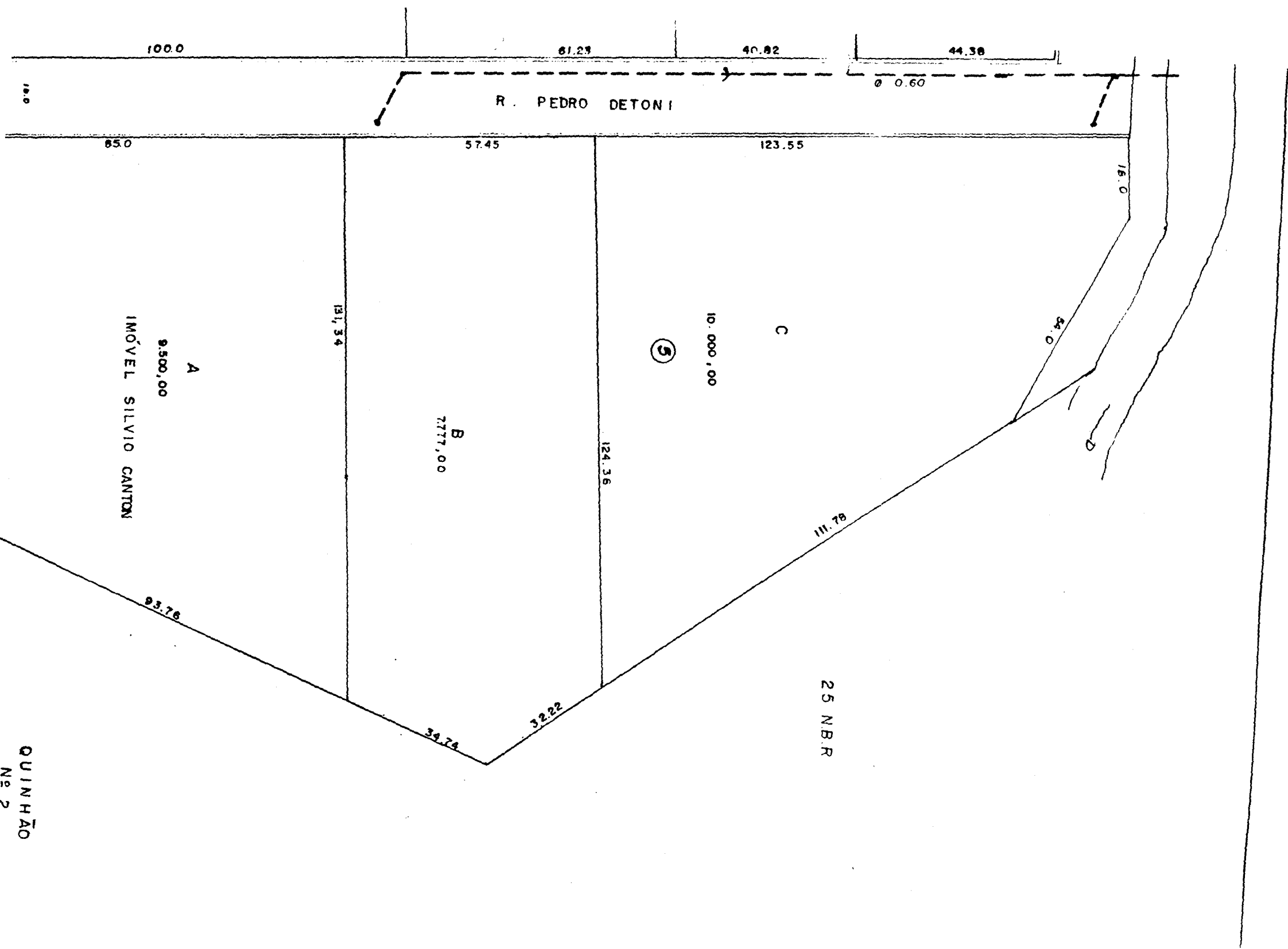
VALDOMIRO LEITE
GERENTE

MT/L

PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASILIA - KM 2

FONE: (0465) 43-1874 - FAX: (0465) 43-1690 - Cx. Postal 251

CEP 85.770-000 - REALEZA - PARANA



1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

001

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 24.648

21 de setembro de 1.992.

IMÓVEL - RESERVA INDUSTRIAL Nº5-B(Cinco-B), desmembrada das Reservas Municipais sob n.ºs. 5-B e 5-D, encravadas na parte do quinhão nº01 do núcleo Bom Retiro, situado no distrito desta cidade de Pato Branco, contendo a área de 7.777,00m² (SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a Reserva Industrial 5-C com 124,38m; SUL: com a Reserva Industrial 5-A com 131,34m; LESTE: com o lote rural sob nº25 do núcleo Bom Retiro com 32,22m; e com o quinhão nº02 com 34,74m; OESTE: com a rua Pedro Datoni com 57,45m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capítulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. - ref. Mat. 23.865 e AV.1-23.865 e 24.455 e AV.1-24.455 do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54.

1º Ofício de Registro Geral

DE PATO BRANCO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

77780781/0001-09

DE SA

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

DESAFIO

24.648

MATRÍCULA Nº

SEGUIE NO VERSO